



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 015, 19 de maio de 1969.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Departamento Municipal de Energia Elétrica (DMEE), o crédito especial de até Ncr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para ocorrer despesas com a instalação do serviço de energia elétrica na vila de São João do Mantenhinha deste Município.

Art.2º. Constitui recurso para o presente crédito, na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, o produto de operações de crédito de qualquer natureza, inclusive pela participação não autorizada por leis federais, ou estaduais, na parte relativa de receitas eventuais delas oriundas.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem, que a cumpra e façam inteiramente cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 de maio de 1969.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário